

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES

RESOLUÇÃO CMDCA/VNI-ES Nº 02/2015 DE 28 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre o **Edital CMDCA/VNI-ES nº 01/2015** do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Venda Nova do Imigrante-ES - CMDCA/VNI no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 241/96, com as alterações da Lei nº 357/98 e Lei nº 369/99, **TORNA PÚBLICO o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019**, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Venda Nova do Imigrante-ES para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

3. DA REMUNERAÇÃO

O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor igual ao piso do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do município de Venda Nova do Imigrante-ES.

Quando se tratar de servidor público municipal eleito, este será colocado à disposição do Conselho Tutelar, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens pessoais, e não acumulará o piso acima citado.

4. DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA

A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é realizada através de escalas, mais o regime de prontidão, conforme definido na Lei Municipal nº 1.057/13.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a vinte e um anos;
- c) Residir no município de Venda Nova do Imigrante-ES há mais de dois anos;
- d) Ter o ensino médio completo;
- e) Ser eleitor no município de VNI-ES e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- g) Sendo servidor público municipal, necessitará de autorização do órgão a que está vinculado, e não poderá ter advertência escrita que o desabone;
- h) Certidão Negativa de natureza cível e criminal expedida pela Justiça Estadual (site TJ-ES);
- i) Atestado de Antecedentes expedido pela Secretaria de Segurança Pública Estadual (site SESP-ES);
- j) Declaração de Nada Consta do Conselho Tutelar de VNI-ES.
- l) Declaração firmada pelo candidato de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos em todo o território nacional;
- m) Realizar prova objetiva de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, com aprovação mínima de 51%.

Em relação ao primeiro item, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições públicas e privadas da comunidade local.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em três etapas:

- a) Inscrição dos candidatos a partir da análise dos requisitos apresentados neste Edital;
- b) Prova objetiva de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio de voto facultativo.

7. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À CONSELHEIROS TUTELARES

As inscrições serão realizadas no protocolo do prédio da Prefeitura Municipal, fixado o período de 01 de junho a 15 de julho de 2015, no horário de 12h às 17h, onde serão fornecidos os formulários próprios.

A inscrição do candidato dar-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo listados e poderá ser realizada pessoalmente ou por meio de procuração registrada em cartório.

- a) Cópia autenticada de documento oficial com foto;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Declaração de residência há mais de dois anos no município de Venda Nova do Imigrante/ES, em formulário próprio assinado por duas testemunhas, ou declaração do Cartório Eleitoral;
- d) Cópia autenticada de diploma, ou cópia autenticada de histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio emitido por entidade oficial de ensino;
- e) Cópia simples do título de eleitor e do comprovante de votação da última eleição, ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- g) Sendo servidor público municipal, apresentar autorização do órgão a que está vinculado e não poderá ter advertência escrita que o desabone;

- h) Certidão Negativa de natureza cível e criminal expedida pela Justiça Estadual (site TJ-ES);
- i) Atestado de Antecedentes expedido pela Secretaria de Segurança Pública Estadual (site SESP-ES);
- j) Declaração de Nada Consta do Conselho Tutelar de VNI-ES;
- l) Declaração firmada pelo candidato de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos em todo o território nacional, em formulário próprio;

A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicado o fato ao Ministério Público para as providências legais.

8. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

A prova objetiva de conhecimentos versará sobre a Lei Federal 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 352/98 e alterações, a Lei Municipal 241/96 e alterações e o Regimento Interno do Conselho Tutelar de VNI-ES.

A prova é de caráter eliminatório e classificatório e o candidato terá 02h30min para realizá-la. Será aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 51%.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, que será informado posteriormente, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade.

Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

9. DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

A eleição ocorrerá no dia **04 de outubro de 2015 (domingo)** no horário de 09h às 16h no Cartório Eleitoral de Venda Nova do Imigrante-ES, ficando por este Edital convocados todos os eleitores antes indicados para comparecerem apresentando o título de eleitor e um documento oficial com foto a fim de exercerem o direito ao voto.

A candidatura será individual, sem composição de chapas e cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.

10. DA POSSE

A posse dos 05 (cinco) conselheiros tutelares eleitos será dada pelo CMDCA/VNI-ES e ocorrerá na data de **10 de janeiro de 2016**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado seus contatos para correspondência junto à Comissão Organizadora, e acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este

processo de escolha que serão afixados no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com cópia para o Ministério Público.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser afixado no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com cópia para o Ministério Público.

Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no início do exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica e as atribuições do cargo, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 28 de maio de 2015.

Edivaldo Carnielle Filete
Presidente do CMDCA/VNI-ES

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES – 2015

Publicação do Edital do Processo Seletivo	28/05/15
Período de inscrição dos candidatos no protocolo da PMVNI de 12:00h às 17:00h.	01/06 à 15/07/15
Análise das inscrições.	16/07 à 21/07/15
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.	22/07/15
Prazo para interposição de recursos às inscrições indeferidas.	23/07/15
Divulgação do julgamento dos recursos com nome dos candidatos habilitados à execução da prova de conhecimentos. (Publicar mesmo se não houver recursos)	27/07/15
Data da realização da prova de conhecimentos.	28/07/15
Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos.	29/07/15
Prazo para interposição de recursos relativos às questões da prova de conhecimentos.	30/07/15
Divulgação do julgamento dos recursos relativos às questões da prova de conhecimentos. (Publicar mesmo se não houver recursos)	04/08/15
Publicação da relação de candidatos aptos à eleição para o Conselho Tutelar.	05/08/15
Convocação dos candidatos para a reunião que autoriza a campanha eleitoral.	06/08/15
Realização da reunião que autoriza a campanha eleitoral.	07/08/15
Período da campanha eleitoral.	10/08 à 03/10/15
Data da eleição do Conselho Tutelar. Local de votação: Cartório Eleitoral de VNI/ES, de 09:00h às 16:00h.	04/10/15
Publicação do resultado da eleição.	04/10/15
Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição.	05/10/15
Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da eleição.	06/10/15
Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo eleitoral.	07/10/15
Data da posse.	10/01/2016